



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 13/2019/A, de 7 de junho, que o republica, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a afetação do pessoal aos diversos departamentos governamentais e respetivos serviços carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e faz-se mediante despacho conjunto destes membros do Governo Regional e dos membros do Governo Regional interessados;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É afeta à Direção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, quadro regional de ilha da Terceira, a assistente operacional, Alexandra Filipa Drumonde Dinis, proveniente da Unidade de Saúde da ilha Terceira, da Secretaria Regional da Saúde e do Desporto, do mesmo quadro regional de ilha, na modalidade de afetação interna, definitiva na categoria.

2 – A trabalhadora será remunerada pela 4ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, no valor de 705€ da carreira/categoria assistente operacional que auferia atualmente, nos termos constantes da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

14/2008, de 31 de julho, a que acresce a respetiva remuneração complementar, nos termos da legislação em vigor.

3 - O presente despacho produz efeitos à data de 1 de novembro de 2022.

Por Deleto, 23 de setembro de 2022.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS
DE FREITAS**
Num. de Identificação: 07417882
Data: 2022.09.23 12:13:11+00'00'



Duarte Nuno d Avila Martins de Freitas

O Secretário Regional da Saúde e Desporto

Assinado por: **Clélio Ribeiro Parreira Toste de
Meneses**
Num. de Identificação: 08573197
Data: 2022.07.15 19:17:05+00'00'



Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses

O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Assinado por: **António Lima Cardoso Ventura**
Num. de Identificação: 08214349
Data: 2022.06.03 16:44:49+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Secretário Regional da
Agricultura e do Desenvolvimento Rural.**



António Lima Cardoso Ventura